



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 103/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0208/16.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Reis, que visa alterar o art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, a fim de incluir a designação do bairro nas placas denominativas das vias e logradouros públicos.

De acordo com o autor do projeto, referida medida irá auxiliar os munícipes a localizar-se, uma vez que diversas ruas são extensas e passam por mais de um bairro.

A propositura merece prosseguir, eis que elaborada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada nos artigos 13, inciso I e 37, caput, da Lei Orgânica do Município.

Sob o aspecto de fundo, a propositura encontra fundamento ainda no artigo 5º, inciso XIV, da Constituição Federal que assegura a todos o direito à informação, sendo que esta deve ser interpretada no seu sentido amplo, como bem ensina o jurista Celso Ribeiro Bastos, integra 03 (três) níveis: o direito de informar, o direito de se informar e o direito de ser informado. (In, Comentários à Constituição do Brasil, Ed. Saraiva, 1989, p. 81).

Ademais, inexistente violação ao Princípio da Independência e Harmonia entre os Poderes, porque a alteração proposta somente se fará à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa, por força do disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 14.454/07, com a redação dada pela Lei nº 15.184/10.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 22/03/2017.

Mario Covas Neto - PSDB - Presidente

Caio Miranda Carneiro - PSB

Claudinho de Souza - PSDB

Edir Sales - PSD - relatora

Reis - PT

Rinaldi Digilio - PRB

Sandra Tadeu - DEM

Zé Turin - PHS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/03/2017, p. 59

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.